

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0044/2023/PMON CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –
PARÁ/PMON E A EMPRESA C HIDROFOX
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,
REFERENTE Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS
TUBULARES, COM FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
BOMBEAMENTO.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa **C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.775.461/0001-20**, Inscrição Estadual nº **15.547.501-0**, sediada na Rua Major Edson de Paiva, S/N, Anexo I, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, tendo para contato o Fone (94) 99225-7303 e o e-mail: hidrofoxartesianos@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.013.322-87, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 07, Lote 16, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 00106/2021**, firmada após a licitação por **Pregão Presencial SRP nº 0039/2021/PMON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 379.696,16** (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e dezesseis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

17.512.0007.1086.0000 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....**R\$ 379.696,16**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saneamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saneamento;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará no dia **10/02/2023** e findará em **10/02/2024**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 10 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DAIREL

CONTRATANTE

C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0044/2023/PMON

17.512.0007.1086.0000 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 379.696,16

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	V. TOTAL
1	PERFURAÇÃO EM QUALQUER MATERIAL = D=250 MM.	M	800	R\$ 209,40	R\$ 167.520,00
2	INSTALAÇÃO C/ MOTOR BOMBA SUBMERSA 10CV/4"/TRIFÁSICA.	UN	8	R\$ 12.775,46	R\$ 102.203,68
3	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	M	720	R\$ 49,92	R\$ 35.942,40
4	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO,DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M.	M	200	R\$ 160,49	R\$ 32.098,00
5	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2"). LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".	UN	8	R\$ 26,29	R\$ 210,32
7	CABO DE CÔBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1.	M	800	R\$ 42,59	R\$ 34.072,00
8	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA.	100 M	8	R\$ 705,52	R\$ 5.644,16
9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509). 2" (REF 1509).	UN	8	R\$ 126,46	R\$ 1.011,68
10	TAMPA EM CH. DOBRADA Nº 20FO GO D = 150 MM.	UN	8	R\$ 124,24	R\$ 993,92
VALOR TOTAL					R\$ 379.696,16

JULIO CESAR DAIREL

CONTRATANTE

C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA